



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N: _____/2023

"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Sangue, destinado a fomentar a prática de doação de sangue entre os servidores públicos municipais da Serra-ES.

§ 1º - Será concedido um dia de folga ao servidor público municipal que realizar a doação de sangue, conforme Lei Federal nº 1.075/1950, além de um dia adicional a ser acrescido ao seu período de férias.

§ 2º - Os bancos de sangue deverão fornecer um comprovante ao servidor, que deverá ser apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3º - Para garantir a continuidade dos serviços públicos, o incentivo previsto neste programa fica limitado a 10% dos servidores de cada repartição por dia.

Artigo 2º - O Município da Serra-ES promoverá campanhas de incentivo à doação de sangue, envolvendo suas secretarias, autarquias e fundações.

Artigo 3º - Os bancos de sangue ou instituições de saúde deverão fornecer ao servidor um comprovante de doação, que deverá ser apresentado ao Setor de Recursos Humanos na data de seu retorno ao trabalho.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 21 de setembro de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PDT)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a doação de sangue entre os servidores públicos municipais da Serra-ES. A doação de sangue é um ato de solidariedade que pode salvar vidas, e ainda existe uma demanda constante por doações nos bancos de sangue.

O incentivo à doação é realizado por meio da concessão de um dia de folga, conforme já previsto na Lei Federal nº 1.075/1950, e um dia adicional de férias. Esta medida visa a aumentar o número de doadores e, conseqüentemente, os estoques de sangue disponíveis para a população.

Além disso, o projeto prevê a realização de campanhas de incentivo à doação de sangue, envolvendo as diversas secretarias, autarquias e fundações municipais, para ampliar o alcance e a eficácia desta iniciativa.

É importante ressaltar que a limitação de 10% dos servidores de cada repartição por dia visa a garantir a continuidade dos serviços públicos, sem prejudicar o atendimento à população.

Portanto, considerando a importância da doação de sangue e o impacto positivo que esta iniciativa pode trazer para a comunidade, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 21 de setembro de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PDT)

